



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

=L E I Nº 005/84, DE 13 DE AGOSTO DE 1.984=

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE L E I:

- ARTº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até 30% (Trinta por cento) do valor do orçamento vigente.
- ARTº 2º - Os recursos para atendimento do Crédito de que trata o artigo anterior são os previstos no artigo 43 § 1º itens II e III da Lei Federal nº4.320/64, de 17 de Março de 1964.
- ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 13 DE AGOSTO DE 1984.

  
NILO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=